DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE LEI Nº 225/2021
PROCESSO Nº 2133/2021

Altera a Lei Estadual nº 10.727, de 9 de junho de 2020, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o **Poder Legislativo** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 10.727, de 9 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....

§5º (revogado)

Art. 3º .....
.....

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos concursos públicos que tenham sua tramitação autorizada por determinação judicial, ou decorrentes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), e nem se aplica aos concursos nas áreas de educação, saúde e segurança pública. (NR)

Art. 3º-A. Até o término da vigência do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 ficam proibidos:

I - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

II - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos casos de determinação judicial, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o §5º, art. 1º da Lei Estadual nº 10.727, de 9 de junho de 2020 e a Lei nº 10.857, de 22 de março de 2021.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **"Deputado CLOVIS MOTTA"** Palácio **"JOSÉ AUGUSTO",** em Natal, 07 de julho de 2021.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 225/2021 E PROCESSO Nº 2133/2021.

O Projeto de Lei tem por finalidade harmonizar a legislação federal e estadual no que tange a regras de realização de concurso público e nomeações durante o período que o Estado estiver na calamidade pública decorrente da Covid-19.

A Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, apesar de criar diversas restrições para a execução dos gastos públicos, permite a realização de concurso público e nomeação para as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios. A legislação estadual agora pautada visa clarear essa situação no âmbito local, assim como prever excepcionalidades em casos de determinação judicial, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou Termo de Ajustamento de Gestão (TAG).

O Projeto também visa corrigir redação dada a Lei Estadual nº 10.727, de 9 de julho de 2020, por meio da Lei nº 10.857, de 22 de março de 2021, uma vez que criara um caso excepcional de não suspensão do prazo de validade do concurso público que não estava previsto, e de encontro, com a LC 173/2020. A correção se faz necessária para não trazer qualquer prejuízo ao direito dos aprovados em concurso público.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **"Deputado CLOVIS MOTTA"** Palácio **"JOSÉ AUGUSTO",** em Natal, 07 de julho de 2021.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**